

**DECRETO Nº. 55/2010.**

*“Nomeia contribuintes por substituição tributária”.*

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei nº. 5.172/55 (*Código Tributário Nacional*), combinado com art. 84 da Lei nº. 1178/91 (*Código Tributário Municipal*) com redação alterada pela Lei nº. 2645/03

**DECRETA:**

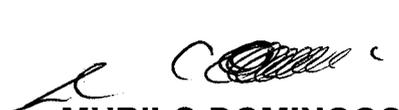
**Art. 1º.** Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, sujeitos passivo por substituição tributária as seguintes empresas:

Quantidade	IM	CNPJ	Razão Social
1	29709	04.352.277/0002-15	Carnes Boi Branco Ltda.
2	30543	02.292.655/0001-06	Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Cuiabá Ltda.
3	29379	03.176.032/0017-06	Quik Logística Ltda.
4	26195	06.138.588/0001-20	Aguinaldo Alves & Cia Ltda ME.

**Art. 2º.** As empresas nomeadas substitutas tributárias devem obedecer as leis e regulamentos do município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”,  
Várzea Grande, 22 de outubro de 2010.*



**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal

